



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.773

De, 11 de Novembro de 1993

ARQUIVE-SE  
Em 23 de 02 de 1994  
Presidente

DISPOE SOBRE INSTITUIÇÃO DO DIA  
DO CAMBATE AO COLERA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a  
seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica designado o dia 15 de julho como sendo o dedicado ao **Combate ao Cólera**, no Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FELIX ARAUJO FILHO  
Prefeito

ARQUIVE-SE  
Em 01 de 02 de 1994  
Raniere Barbosa  
DIRETOR